



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of.

AUTOGRAFO DE LEI 292

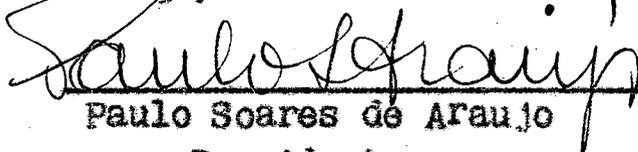
A Câmara Municipal decreta e o Prefeito Municipal de Pirassununga promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)-Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder o prolongamento da rua Visconde de Rio Branco, numa distância de aproximadamente 400 (quatrocentos) metros, até atingir a rua Pedro Camargo Neves, localizada no bairro da Raia.

Artº 2º)- Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a receber, em doação, as áreas de terras destinadas ao novo trecho da rua.

Artº 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de Novembro de 1955


Paulo Soares de Araujo
Presidente



Câmara Municipal de Pitassununga

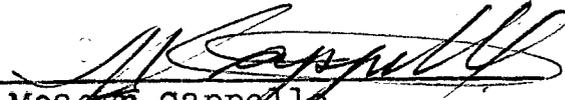
ESTADO DE SÃO PAULO

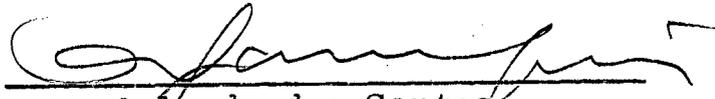
Of.

PARECER nº

Estudando, sob o aspecto legal e constitucional, o projeto de lei 39/55, de autoria do vereador Olympio Guiguer, que autoriza o prolongamento da Rua Visconde do Rio Branco, esta Comissão de Justiça nada tem a opor.

Sala das Comissões, 3 de Novembro de 1955.


Moacyr Cappello
Presidente


Orlando dos Santos
Relator


Felipe Malaman
Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of.

PARECER nº

Esta Comissão de Urbanismo, estudando o projeto de lei 39/55 do vereador Olympio Guiguer, dispondo sobre o prolongamento da rua Visconde Rio Branco, é de parecer que a propositura deve ser acolhida pela Casa.

Sala das Comissões, 28 de Outubro de 1955

Max Zenker Jr

Presidente

Olympio Guiguer

Olympio Guiguer

Relator

Astolpho Costa

Astolpho Costa

Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of.

PROJETO DE LEI Nº 39/55

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder o prolongamento da rua Visconde do Rio Branco, numa distância de 400 (quatrocentos) metros, até atingir a rua Pedro Camargo Neves, localizada no bairro da Raia.

Artº 2º)- Fica o sr.prefeito autorizado a receber, em doação, as áreas de terras destinadas ao novo trecho da rua.

Artº 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de Outubro de 1955

Olympio Guiguer
Olympio Guiguer

Comissão de Justiça e Obras

12/2 sessão 25/10/55
Olympio Guiguer
Presidente em exercício

Aprovado em 1ª sessão em 25/10/55

Comissão de Justiça e Obras
Aprovado em 2ª sessão em 29/10/55
Relator: ...
16/11/55



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of.

PROJETO DE LEI Nº

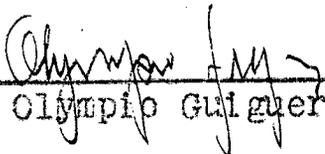
A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder o prolongamento da rua Visconde do Rio Branco, numa distância de 400 (quatrocentos) metros, até atingir a rua Pedro Camargo Neves, localizada no bairro da Raia.

Artº 2º)- Fica o sr. prefeito autorizado a receber, em doação, as áreas de terras destinadas ao novo trecho da rua.

Artº 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de Outubro de 1955


Olympio Guiguer